



**LEI Nº 1460, DE 27 DE MARÇO DE 2008.**

Cria Biblioteca Pública Municipal.

**O SENHOR ANTONIO APPARECIDO FIORANI**, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,  
Faz saber que a Câmara Municipal de Vista Alegre do Alto, deste Estado, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte...

**LEI:**

**Art. 1º** Fica criada na Praça Dr. Emilio H. Ower Sandolth do Município, a Biblioteca Pública Municipal de Vista Alegre do Alto.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão a conta de dotação orçamentárias consignadas no orçamento-programa vigente, e suplementadas se necessário.

**Art. 3º** Fica o senhor prefeito municipal autorizado a firmar convênio com o Instituto Nacional do Livro/Fundação Nacional Pró-Memória, do Ministério da Educação e Cultura, para efeito de integração da referida biblioteca ao Sistema Nacional de Bibliotecas Públicas e recebimento de toda a assistência prevista às unidades conveniadas.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vista Alegre do Alto, 27 de Março de 2008.

**ANTONIO APPARECIDO FIORANI**  
**Prefeito Municipal**

Registrada na Secretaria e afixada em local de costume para conhecimento dos interessados, conforme determina o artigo 61 da Lei Orgânica do Município, na presente data

**Anaise Cristina De Grande**  
**Assessora Administrativa**